

Boletim Anual de **Fiscalização** 2024

Superintendência de
Fiscalização do Abastecimento

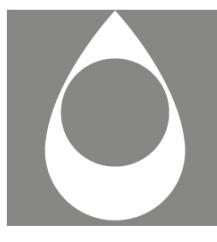


Superintendência de
Fiscalização do Abastecimento

Boletim Anual de **Fiscalização**

2024

Superintendência de
Fiscalização do Abastecimento



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis



Boletim Anual de Fiscalização 2024

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA-GERAL

Patricia Huguenin Baran (Diretora-Geral Interina)

DIRETORIA I

Symone Araújo

DIRETORIA II

Daniel Maia Vieira

DIRETORIA III

Fernando Wandscheer de Moura Alves

DIRETORIA IV

Mariana Cavadinha Costa da Silva (Diretora Interina)

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO - SFI

Julio Cesar Candia Nishida - Superintendente

Carlos Eduardo Neri de Oliveira - Superintendente Adjunto

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Morgana Corrêa Campos Alves - Coordenadora de Comunicação, Demandas, Medidas Cautelares e Parcerias Institucionais

Rita de Cássia Campos Pereira Torres - Coordenadora de Planejamento e Estudos Regulatórios

Alex Sandro de Mattos - Assessor de Planejamento e Estudos Regulatórios

NÚCLEOS REGIONAIS DE FISCALIZAÇÃO - ÁREA DE ATUAÇÃO

AMAZONAS - Região Norte, com exceção do Estado do Tocantins

Leônidas Araújo Vilhena – Chefe de Escritório

BAHIA - Região Nordeste

Milena Nascimento Sales – Chefe de Escritório

BRASÍLIA - Região Centro-Oeste e Estado do Tocantins

Ottomar Lustosa Mascarenhas – Chefe de Escritório

MINAS GERAIS - Estado de Minas Gerais

Eder Marcio Silva de Oliveira – Chefe de Escritório

RIO DE JANEIRO - Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo

Paulo Roberto Correia Fraga – Chefe de Escritório

RIO GRANDE DO SUL - Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina

Mateus Cogo Marques – Chefe de Escritório

SÃO PAULO - Estados de São Paulo e do Paraná

Wilson Leonardo Ribeiro Esteves – Chefe de Escritório

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. FISCALIZAÇÃO MAIS EFICIENTE	7
3. METANOL	10
4. OPERAÇÕES EM TERRAS INDÍGENAS	12
4.1 – Munduruku	12
4.2 – Yanomami	13
5. O ANO DE 2024 EM NÚMEROS	14
6. MEDIDAS CAUTELARES	20
7. PARCERIAS INSTITUCIONAIS	23
8. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES	25
9. GEORREFERENCIAMENTO DO DOWNSTREAM	27
10. PERSPECTIVAS PARA 2025	29

1. INTRODUÇÃO

Em 2024, a Superintendência de Fiscalização do Abastecimento (SFI) da ANP aprimorou seus procedimentos e metodologias para aumentar a efetividade de suas ações, protegendo os interesses dos consumidores e garantindo a existência de um mercado concorrencial saudável.

Para se ter uma dimensão do desafio, basta olhar o tamanho do mercado: mais de 130 mil agentes econômicos autorizados em todo o país para atividades tão distintas, como revendas varejistas, distribuidores e transportadores-revendedores-retalhistas (TRR). Desse total, quase 80% referem-se a postos de combustíveis líquidos e revendas varejistas de GLP, responsáveis por fazer chegar o combustível aos consumidores em todo o país, seja nas ruas das grandes metrópoles ou nos rios da região amazônica.

Embora a SFI coordene e determine as diretrizes gerais, as ações ocorrem de forma descentralizada por meio de seus Núcleos Regionais de Fiscalização (NRFs), localizados em sete unidades da federação: Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo. Isso garante que as ações ganhem agilidade e possam ser focadas nas particularidades regionais.

Em 2024, foram realizadas 17.341 ações de fiscalização em todo o território nacional, das quais 11.407 foram em campo e as demais, internas, por meio de análise de documentação. Cerca de 27% dessas ações resultaram em autos de infração, percentual superior ao de 23% registrado em 2023.

O maior número de autuações reflete basicamente uma mudança implementada na metodologia da SFI, com a utilização do Sistema Integrado de Fiscalização do Abastecimento (SIFA) e a decisão de focar as ações em agentes econômicos com indícios de irregularidades na qualidade dos combustíveis. Como resultado, **a taxa de identificação de não conformidades de qualidade nas ações de fiscalização em revendas varejistas de combustíveis aumentou em aproximadamente 40% em 2024, na comparação com 2023.**

A forte ação da ANP também permitiu que as fraudes com metanol fossem praticamente zeradas em 2024, conforme dados do Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis (PMQC): apenas oito amostras estiveram não conformes em todo o país para o teor de metanol no ano passado, ante 55 amostras encontradas em 2023.

Por fim, a ANP retomou em 2024 sua participação em forças-tarefas para combater o garimpo ilegal em terras indígenas. As operações de desintrusão nas Terras Yanomami e Munduruku resultaram em cerca de 150 autos de infração lavrados, quase 40 interdições de estabelecimentos e apreensão de aproximadamente 140 mil litros de combustíveis.

Para 2025, a ANP planeja aprimorar e expandir sua metodologia de fiscalização, centrando seus recursos na detecção de irregularidades em campo, e reforçar a

cooperação com outros órgãos, por meio de acordos de cooperação técnica ou forças-tarefas, de forma a garantir uma fiscalização cada vez mais eficiente, ágil e presente em todo o país.

O presente relatório apresenta uma prestação de contas dessas e outras atividades de fiscalização do abastecimento realizadas pela ANP no país, com análises relativas aos principais aspectos dessas ações e resultados.

Boa leitura!

2. FISCALIZAÇÃO MAIS EFICIENTE

O ano de 2024 foi um marco na modernização da fiscalização da ANP, graças à implementação do Sistema Integrado de Fiscalização do Abastecimento (SIFA), que tornou o planejamento das ações mais célere e eficiente.

Embora o cruzamento de dados sempre tenha sido uma rotina na atividade de planejamento, o SIFA inova ao empregar a engenharia de dados para integrar, tratar, transformar e confrontar os diversos vetores de inteligência utilizados pela Agência e gerar relatórios automáticos, com base nas prioridades definidas pela fiscalização em determinado momento.

Para se ter uma ideia do ganho em eficiência trazido pela nova metodologia, a taxa de identificação de não conformidades de qualidade nas ações de fiscalização em revendas varejistas de combustíveis aumentou em aproximadamente 40% em 2024, na comparação com 2023. Um incremento por si só considerável, mas que se torna ainda mais importante diante da redução de quase 30% no orçamento da Agência no ano passado, o que, embora não tenha paralisado a fiscalização do abastecimento, impactou direta e significativamente o quantitativo e a dispersão das ações de fiscalização. O corte levou ainda à suspensão, por dois meses, do Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis (PMQC), um dos mais importantes vetores de inteligência usados pela fiscalização. Isso porque os dados do PMQC permitem traçar um panorama abrangente da qualidade dos combustíveis em todo o país, já que as amostras são coletadas em revendedores escolhidos aleatoriamente, de forma a garantir o valor estatístico da amostragem.

A fiscalização, por sua vez, é planejada com base em indícios de irregularidades, trazidos por: denúncias recebidas pela Ouvidoria, dados do PMQC, estudos internos sobre o mercado de combustíveis e movimentação dos produtos comercializados; demandas de diversos órgãos de fiscalização; dentre outros itens. O objetivo primordial da fiscalização é buscar a maior efetividade possível, detectando em campo possíveis irregularidades do mercado.

Os resultados da fiscalização, portanto, não possuem valor estatístico como “retrato” da qualidade dos combustíveis em uma determinada região. Por exemplo, uma cidade pode ter mercado saudável, com bons índices do PMQC, mas um determinado agente econômico começa a praticar irregularidades. A fiscalização detecta a atividade anômala daquele agente e realiza uma ou mais ações no local para coibir sua atuação. Como consequência, os números da fiscalização e seus resultados para aquela cidade vão refletir o cerco àquele agente econômico, o que não implica dizer que a qualidade geral do combustível naquela cidade piorou.

E como o SIFA auxilia na prática? Pensemos, por exemplo, numa amostra não conforme identificada pelo PMQC. No fluxo tradicional, o planejamento da fiscalização era avisado sobre o produto fora da especificação e direcionava uma equipe até o local. Além disso, a depender dos dados disponíveis, postos da mesma rede ou abastecidos pela mesma distribuidora poderiam ser incluídos na mesma ação em campo. Entretanto, como o confrontamento de dados não era automático e limitava-se ao cruzamento de planilhas,

muitas vezes os alvos secundários - que não foram flagrados diretamente pelo PMQC, mas que podem estar relacionados ao mesmo caso de produto não conforme – levavam mais tempo para serem identificados. Quando a fiscalização chegava ao estabelecimento, nem sempre o produto ainda estava disponível e o alvo secundário era notificado a apresentar diversos dados, como notas fiscais e Livro de Movimentação de Combustíveis (LMC), a fim de se detectar possível discrepância nos documentos, como um carregamento sem cobertura fiscal, passível de autuação.

O SIFA consegue não apenas cruzar as informações de forma mais célere, como também incluir uma maior base de dados, permitindo assim que o setor de planejamento da fiscalização tenha em mãos uma lista de alvos com elevada probabilidade de estar comercializando combustível fora da especificação num determinado momento. Em outras palavras, os alvos secundários passam também a serem fiscalizados mais rapidamente, aumentando as chances de a fiscalização flagrar o produto não conforme.

Isso pode ser observado, por exemplo, no *ranking* de principais irregularidades detectadas em campo pela fiscalização ao longo de 2024: “Comercializar ou armazenar produto não conforme com a especificação” aparece em primeiro lugar, com 22% das infrações, seguido por “não cumprir notificação”, com 19% das infrações. Em 2023, o não cumprimento de notificação foi responsável também por 19% das infrações detectadas pela ANP, mas ante um percentual de 17,7% para combustível fora da especificação.

Isso quer dizer que a qualidade dos combustíveis piorou no país? De forma alguma. De acordo com os dados do PMQC, o índice de conformidade em 2024 foi de 98,1%, ante 97,4% em 2023. Na verdade, os números da fiscalização refletem apenas que a ANP foi mais eficiente em atacar os quase 2% de não conformidade na qualidade dos combustíveis.

Ao concentrar suas ações em agentes com indícios de irregularidades na qualidade dos combustíveis, a SFI buscou compensar uma já esperada redução no quantitativo de fiscalizações, decorrente do orçamento menor, com ganhos na qualidade das ações.

O impacto do corte orçamentário pode ser visto claramente nos números absolutos: em 2024, a SFI realizou 17.341 ações de fiscalização, lavrando 4.600 autos de infração, ou seja, menos que as 21.249 ações de fiscalização registradas em 2023, com 4.928 autos de infração. Apesar dessa redução, em 2024 foram registradas 1.639 infrações por combustível fora da especificação, ante 1.362 no ano anterior, confirmando a maior taxa de acerto da nova metodologia da ANP.

Não se pode olvidar, no entanto, que os bons resultados colhidos em 2024 são fruto da preparação ocorrida nos últimos anos, buscando justamente adaptar a Agência, em especial a fiscalização, às oscilações de recursos. O primeiro passo visível desse processo foi a aprovação, em 2023, pela Diretoria Colegiada, de um novo Plano Anual de Fiscalização, documento balizador das atividades da SFI.

Até então, o planejamento das atividades era norteado por: quantitativo de fiscais disponíveis em cada Núcleo Regional de Fiscalização, dimensão dos mercados e

prioridades nacionais. Em linhas gerais, cada núcleo tinha uma meta quantitativa de ações que deveria ser atingida ao longo do ano.

O novo Planejamento da Fiscalização estima uma quantidade geral de ações de fiscalização previstas ao longo do ano, com base na disponibilidade de recursos (pessoal, diárias e passagens), mas também determina metas de ações direcionadas (aqueles em que os alvos possuem indícios objetivos de irregularidades) e de efetividade das ações na identificação de produtos não conformes – ou seja, quando o fiscal consegue flagrar em campo as irregularidades apontadas pelo setor de planejamento de cada Núcleo.

As metas quantitativas, direcionadas e de efetividade variam de acordo com a disponibilidade de recursos e as prioridades estabelecidas pela ANP nos âmbitos nacional e regional.

O aprimoramento da fiscalização é um objetivo constante da SFI, que, ao longo de 2024, fez ajustes pontuais em sua metodologia e se adaptou às mudanças trazidas pelo mercado. Para 2025, um dos principais desafios será ampliar as funcionalidades do SIFA, inclusive abarcando outras atividades do setor de *downstream*.

3. METANOL

Classificado como um tipo de solvente, o metanol tem seu uso como combustível proibido no Brasil, por se tratar de produto extremamente tóxico e perigoso à saúde humana. A ANP admite apenas um limite máximo de contaminação em 0,5% de metanol na gasolina automotiva (Resolução ANP nº 807/2020) e no etanol combustível (Resolução ANP nº 907/2022). Entretanto, especialmente devido a diferenças tributárias, aliadas a características físicas semelhantes ao etanol (cor e densidade), o produto é potencialmente utilizado como adulterador do etanol combustível e da gasolina.

Atualmente, todo metanol consumido no país é importado e utilizado basicamente como insumo em algumas indústrias, notadamente na de biocombustíveis para fabricação de biodiesel.

Ao longo de 2023, a ANP detectou um crescimento atípico no volume de importações de metanol, dando início a uma investigação para avaliar a destinação desse produto.

O trabalho envolveu o uso de inteligência de dados e a cooperação das Superintendência de Fiscalização do Abastecimento (SFI), responsável pelas vistorias *in loco*; Superintendência de Distribuição e Logística (SDL), avaliando as movimentações do produto e os pedidos de importação; Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade dos Produtos (SBQ), a cargo das análises qualitativas dos produtos; e Superintendência de Produção de Combustíveis (SPC), responsável pela supervisão das usinas de produção de biodiesel.

A ação integrada dessas diversas áreas da ANP permitiu rastrear todo o metanol importado no país, comparando a movimentação do produto com o uso declarado. As análises mostraram que algumas usinas declaravam utilizar metanol para produção de biodiesel em proporção bastante superior às exigidas pelas técnicas produtivas conhecidas. Em outros casos, as vistorias em campo detectaram que os destinatários declarados não possuíam capacidade de armazenamento ou de produção compatíveis com os volumes importados, ou ainda, eram apenas empresas-fantasmas, criadas para camuflar o uso ilícito do metanol.

Diante desse cenário, a ANP aumentou as exigências com relação às licenças de importação, solicitando mais dados antes de cada aprovação e negando permissão a todas aquelas que não cumpriam as comprovações adicionais demandadas. De forma complementar, as empresas reguladas (usinas, distribuidoras) foram notificadas a explicar os volumes divergentes e as destinações suspeitas. Ao mesmo tempo, a fiscalização em campo foi reforçada, agindo diretamente nos postos que vendiam produto adulterado com metanol.

Em relação aos agentes não regulados, a ANP atuou em conjunto com Ministérios Públicos, Secretarias de Fazendas, Receita Federal e forças policiais para obter dados e fiscalizar empresas da indústria química, por exemplo.

Nas ações em campo, a ANP detectou 248 amostras não conformes em relação ao teor de metanol em 2023, correspondendo a uma alta de 24% em relação ao patamar do ano

anterior e o maior registrado desde 2015. Embora a adulteração fosse detectada também nas gasolinas, o etanol hidratado respondia por 65% dos casos de não conformidade.

Além da forte repressão na ponta da cadeia, a ANP seguiu atuando no outro extremo, buscando identificar as fontes de desvios dos produtos importados. Nesse contexto, pela primeira vez, a Agência revogou uma produtora de biodiesel, a Ipê Biocombustível Ltda. (CNPJ nº 08.382.761/0001-67), por uso excessivo de metanol, frente aos volumes necessários à produção de biodiesel. Ao longo do processo sancionador, a empresa não conseguiu justificar o porquê de, em vários meses, utilizar volume de metanol até 200% superior ao máximo que seria capaz de processar em suas instalações industriais. Adicionalmente, a empresa enviou notas fiscais que apresentavam inconformidade com os dados informados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Graças à forte atuação da ANP, as fraudes com metanol foram praticamente zeradas em 2024, conforme dados do Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis (PMQC): apenas oito amostras estiveram não conformes para o teor de metanol no ano passado, ante 55 amostras em 2023.

A manutenção desse item sob controle, no entanto, requer monitoramento contínuo e uma constante colaboração com o mercado. Sendo assim, a Agência ampliou as ferramentas de acompanhamento do mercado, com a publicação, em 2024, do [Painel Dinâmico de Produtos Sensíveis](#), em complemento ao [Painel de Monitoramento de Metanol na Produção de Biodiesel](#), lançado em 2023.

Neste mesmo caminho, a ANP firmou um acordo de cooperação técnica com a empresa responsável pela plataforma Mercado Livre, com o objetivo de reprimir a venda irregular, na plataforma de comércio *online*, de produtos regulados pela Agência, dentre estes, do metanol revendido como combustível.

O acordo permite à ANP remover diretamente anúncios de produtos vendidos de forma irregular no *website*, impedindo sua comercialização e protegendo o consumidor. Além disso, a Agência passou a ter acesso a informações que poderão ser utilizadas como vetores de inteligência em suas ações de fiscalização, inclusive para rastrear possíveis produtores não autorizados, aumentando ainda mais sua atuação no combate às irregularidades do mercado.

4. OPERAÇÕES EM TERRAS INDÍGENAS

Em 2024, a ANP reforçou sua participação em operações para combater o garimpo ilegal na Amazônia, integrando forças-tarefas nas ações de Desinrusão de Terras Indígenas Yanomami e Munduruku, ambas coordenadas pela Casa Civil da Presidência da República.

De forma geral, desde 2021, a ANP atua em conjunto com outros órgãos públicos no combate a garimpos irregulares em terras indígenas, interditando instalações, apreendendo produtos e identificando fluxos irregulares de combustíveis que possam fomentar áreas de garimpo ilegal. O objetivo é desarticular a infraestrutura logística dos criminosos, desmontando pistas de pouso e portos clandestinos, apreendendo equipamentos e impedindo a chegada de combustíveis que possam abastecer geradores, veículos e demais maquinários fundamentais para a atividade ilícita.

A parceria ganhou força em 2024 após a celebração, com o Ministério dos Povos Indígenas (MPI), de um Termo de Execução Descentralizada (TED), que permitiu a continuidade das operações da Agência no âmbito do Plano de Desinrusão e de Enfrentamento da Crise Humanitária na Terra Indígena Yanomami. Os recursos foram destinados às ações de fiscalização da ANP nos estados do Amazonas e de Roraima, e, também, em seus arredores.

A ANP participou ainda, com recursos próprios, da primeira fase da Operação de Desinrusão da Terra Indígena Munduruku, no estado do Pará, que ocorreu entre novembro de 2024 e janeiro de 2025.

4.1 Munduruku

Nos três meses de operação, a ANP fiscalizou 43 empresas, incluindo postos revendedores de combustíveis, flutuantes e de aviação; aeródromos; Pontos de Abastecimento; TRRs (transportadores-revendedores-retalhistas) e TRRNIs (transportadores-revendedores-retalhistas na navegação interior).

Merecem destaque as operações realizadas em TRRNIs. Somente em Itaituba/PA, quatro agentes foram responsáveis pela movimentação de mais de 120 milhões de litros de diesel entre os anos de 2023 e 2024, com estimativa de que quase 90% desse volume tenham sido comercializados por meio de caminhões-tanques, apesar de os TRRNIs somente poderem comercializar em canais, rios, lagos, baías, angras e enseadas, a bordo de embarcações.

Confira os principais números da operação:

25 agentes econômicos autuados

19 interdições, das quais **11** foram totais (*estabelecimento impedido de operar*)

132.500 litros de combustíveis apreendidos: **121.028** litros de óleo diesel
11.650 litros de gasolina
e **369** botijões de GLP

4.2 Yanomami

De março a dezembro de 2024, os agentes da ANP lavraram cerca de 300 Documentos de Fiscalização, em quase 133 agentes econômicos, incluindo postos revendedores, bases de combustíveis, pontos de abastecimentos, dentre outros. As operações ocorreram com apoio das forças de ordem, bem como de outros órgãos, como Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

Além do fluxo irregular de produtos para a área de garimpo, a ANP detectou na região a disseminação do abastecimento realizado em recipientes não certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro). De acordo com a Resolução ANP nº 948/2023, o abastecimento, quando não realizado diretamente no tanque do veículo, deve ser feito em recipientes certificados pelo Inmetro, para evitar riscos ao meio ambiente e à sociedade.

No caso específico de Roraima, a Diretoria da ANP permitiu também, em decisão de julho de 2024, a utilização excepcional e temporária de recipientes homologados por outras autoridades – que também devem seguir as normas de segurança. A ANTT, por exemplo, permite o uso de vasilhames homologados por autoridade aeroportuária ou marítima.

Essa medida foi necessária porque, embora a regulamentação admita vasilhames de até 200 litros, atualmente, os fabricantes somente têm ofertado no mercado recipientes de até 5 litros. Isso gera problemas, uma vez que há demanda para vasilhames maiores, especialmente em regiões do interior do estado de Roraima, onde as distâncias percorridas são consideráveis e há poucos postos revendedores disponíveis para abastecimento.

As operações nas terras indígenas Yanomami prosseguem ao longo de 2025.

Confira os principais números da operação:

122 autos de infração lavrados

67 medidas de **reparação de conduta** aplicadas

23 interdições, sendo **12** totais

Quase **20 mil litros** apreendidos:

cerca de
8 mil litros de óleo diesel e
11 mil de gasolina C

5. O ANO DE 2024 EM NÚMEROS

Os cortes orçamentários ocorridos no ano passado impuseram importantes desafios à ANP, que buscou blindar, no limite do possível, os recursos destinados à fiscalização do abastecimento, de forma a cumprir suas atribuições primordiais de proteger os interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos, e garantir a existência de um mercado concorrencial saudável.

Nesse contexto, a Superintendência de Fiscalização do Abastecimento priorizou otimizar os recursos disponíveis. Conforme já explicitado no capítulo 2 desse Boletim Anual, a modernização do planejamento da fiscalização permitiu que o menor número de ações fosse compensado com uma atuação mais incisiva em campo, direcionando a fiscalização para aqueles agentes econômicos nos quais havia maiores indícios de irregularidades.

Ao longo de 2024, foram realizadas 17.341 ações de fiscalização em todo país, das quais 27% resultaram em autos de infração. Já em 2023, foram 21.249 ações de fiscalização em todo o país, sendo que 23% resultaram em autos de infração. Ou seja, apesar da redução de quase 18% no número absoluto de ações de fiscalização, houve um crescimento de 17% da taxa percentual de autuações lavradas pela Agência ao longo de 2024. Na prática, isso significa que a fiscalização atuou em um número menor de casos, mas foi mais eficiente em atingir os alvos corretos, o que representa uma importante racionalização dos recursos disponíveis.

Tabela 1 – Ações de fiscalização por unidade federativa em 2024

Estados	Ações de Fiscalização	Infrações	Interdições	Apreensões
AC	37	7	1	0
AL	199	85	4	4
AM	595	179	11	6
AP	110	38	3	2
BA	1.227	342	30	15
CE	435	178	28	8
DF	465	57	9	13
ES	393	59	12	1
GO	1.608	363	34	51
MA	258	123	14	4
MG	2.331	615	41	25
MS	352	60	8	5
MT	380	88	21	4
PA	392	123	33	20
PB	129	54	7	1
PE	168	59	7	6
PI	35	17	0	0
PR	418	92	6	0
RJ	1.543	343	67	13
RN	119	37	4	0

RO	54	12	1	0
RR	387	123	25	9
RS	1.525	392	121	37
SC	357	91	22	10
SE	140	23	4	2
SP	3.567	1.027	146	25
TO	117	13	6	4
Total Geral	17.341	4.600	665	265

Fonte: Dados extraídos do sistema SIFA em 31/01/2025. Elaboração própria.

As ações de fiscalização se concentraram especialmente nas revendas varejistas de combustíveis automotivos e de GLP, com 15.290 ações, ou 88% do total, conforme descrito na tabela abaixo. O foco no segmento varejista se justifica não apenas pelo seu tamanho, que representa quase 80% do mercado de *downstream*, mas sobretudo porque são estes agentes que estão em contato direto com o consumidor final. Afinal, é justamente na ponta da cadeia que as irregularidades vão se tornar mais visíveis, sejam aquelas provocadas pelo próprio revendedor (manutenção inadequada de equipamentos, exibição incorreta de preços etc.), ou ainda as que tenham sido geradas em outros elos da distribuição ou da produção, como uma não conformidade no combustível, decorrente de uma mistura equivocada realizada na distribuidora.

TABELA 2 – Números de ações de fiscalização, de autos de infração e de interdição, por segmento, no Brasil em 2024

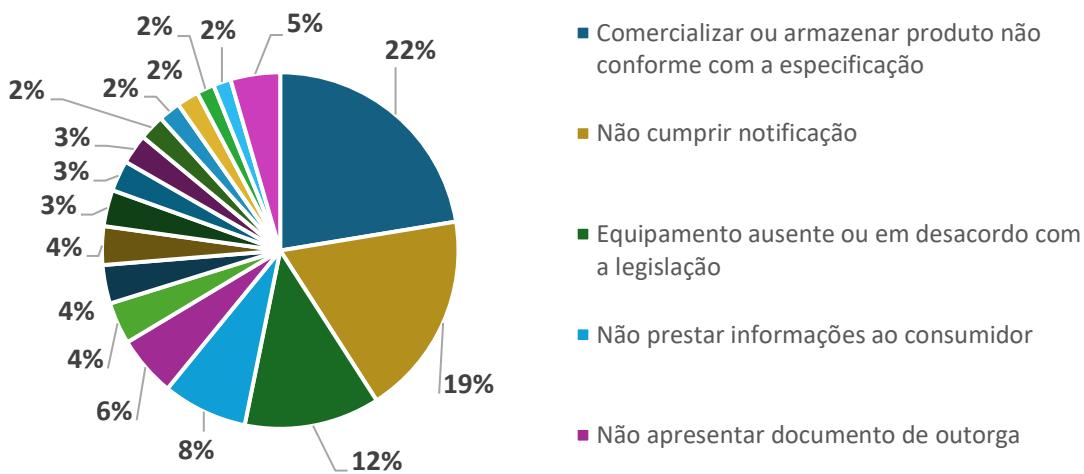
Segmento	Ações de Fiscalização	Autos de Infração	Autos de Interdição	Autos de Apreensão
Revenda de Combustíveis	13.404	3.507	487	129
Revenda de GLP	1.886	390	123	56
Distribuidor de Combustíveis Líquidos	591	124	5	1
Agente Não Regulado	541	172	12	59
Produtor de Óleo Acabado	227	186	4	8
Ponto de Abastecimento	210	73	24	6
Distribuidor de GLP	89	28	1	0
TRR	73	27	6	6
Produtor de Biodiesel	61	21	0	0
Revenda de Aviação	60	15	1	0
Terminal	39	8	1	0
Produtor de Etanol	37	10	0	0
Agente de Comércio Exterior	24	18	0	0
Distribuidor de Solventes	24	5	0	0
Refinaria	11	0	0	0
Distribuidor de Aviação	11	4	0	0

Produtor de Solventes	10	2	0	0
Distribuidor de Asfaltos	9	1	0	0
Formulador	7	1	1	0
Coletor de OLUC	5	1	0	0
Importador de Óleo	4	4	0	0
Acabado				
Produtor de Óleo Básico	4	2	0	0
Não identificado	4	0	0	0
Consumidor Industrial de Solventes	3	0	0	0
Rerrefinador	3	1	0	0
TRRNI	2	0	0	0
Importador	1	0	0	0
Revenda de Combustível Marítimo	1	0	0	0
Total	17.341	4.600	665	265

Fonte: Dados extraídos do sistema SIFA em 31/01/2025. Elaboração própria.

Em 2024, as equipes de planejamento tiveram como meta direcionar ao menos 30% das ações de campo aos agentes econômicos com maiores indícios de não conformidades, utilizando-se de análises automatizadas, por exemplo, do SIFA, ou de estudos individualizados. Além disso, cada Núcleo Regional de Fiscalização recebeu uma meta mínima de identificação de não conformidades de qualidade a ser atingida nestas ações direcionadas. Isso se refletiu no *ranking* das principais infrações verificadas em 2024: “Comercializar ou armazenar produto não conforme com a especificação”, liderou com 22%; seguida por “Não cumprir notificação”, com 19%; e “Equipamento ausente ou em desacordo com a legislação”, com 12%.

GRÁFICO 1 – Classificação das irregularidades, em percentual, no Brasil em 2024

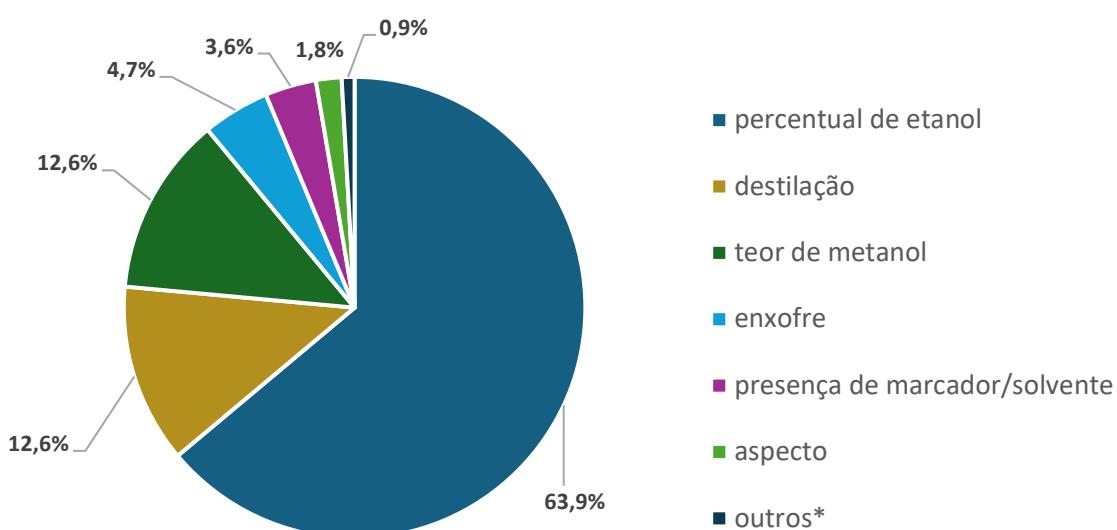


Fonte: Dados extraídos do SIFA em 31/01/2025. Elaboração própria.

OBS.: O número de autos de infração não se confunde com o total de irregularidades encontradas, pois um mesmo auto pode conter diversas infrações.

Quanto ao tipo de não conformidade na gasolina, o “Teor de Etanol” estava incorreto em 285 das amostras coletadas pela fiscalização, o que corresponde a 63,9% das irregularidades por problemas de qualidade na gasolina encontradas (em uma mesma amostra pode ser identificada mais de uma não conformidade). Empatados na segunda posição, com 56 amostras cada (12,6% das irregularidades), aparecem os quesitos “Destilação” e “Teor de Metanol”. Em 2023, o “Teor de Etanol” havia respondido por 61,5% das irregularidades; o “Teor de Metanol”, por 21,3%; e a “Destilação”, por 6,4%.

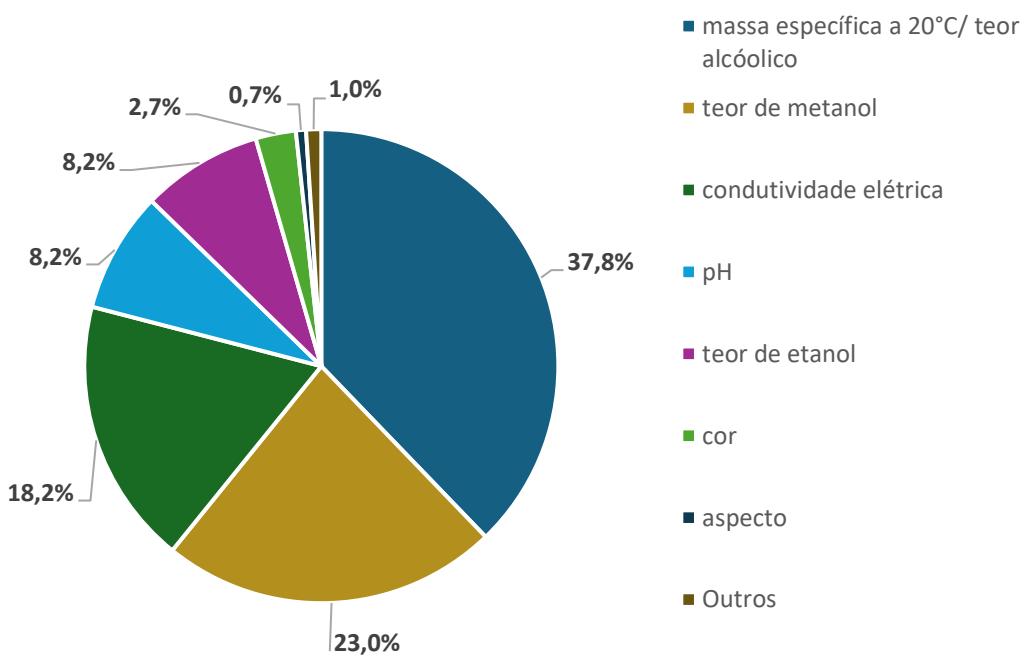
GRÁFICO 2 – Distribuição percentual das irregularidades verificadas nas amostras de gasolina não conformes com a especificação em 2024 - Brasil



Fonte: Dados extraídos do SIFA em 07/03/2025. Elaboração própria.

Para o etanol hidratado, a principal irregularidade encontrada foi em relação à característica “Massa Específica a 20°/ Teor Alcoólico”, com 37,8% (110 amostras), seguida por “Teor de Metanol” com 23% (67 amostras). Em 2023, “Massa Específica a 20°/ Teor Alcoólico” aparecia com 34,5% (167 amostras) e “Teor de Metanol”, com 32% (155 amostras).

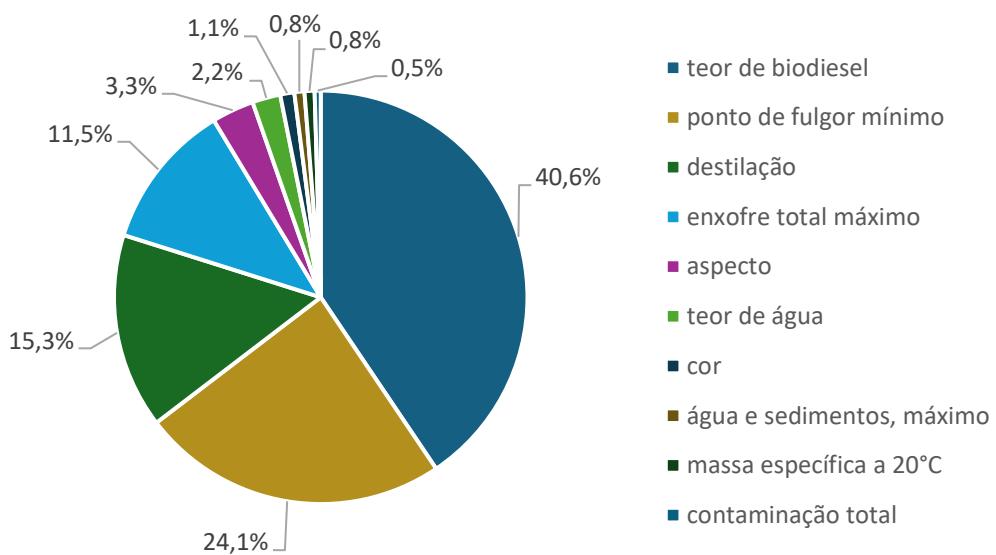
GRÁFICO 3 – Distribuição percentual das irregularidades verificadas nas amostras de etanol hidratado não conformes com a especificação em 2024 – Brasil



Fonte: Dados extraídos do SIFA em 07/03/2025. Elaboração própria.

Já em relação ao óleo diesel B (óleo diesel A misturado com biodiesel), o “Teor de Biodiesel” foi a principal não conformidade encontrada pela fiscalização, com 40,6% do total (258 amostras). Na segunda posição aparece o “Ponto de Fulgor Mínimo”, respondendo por 24,1% das irregularidades, detectado em 153 amostras. Em 2023, o “Teor de Biodiesel” respondeu por 44,8% do total das irregularidades (167 amostras), seguido por “Ponto de Fulgor Mínimo”, problema detectado em 90 amostras (24,1%).

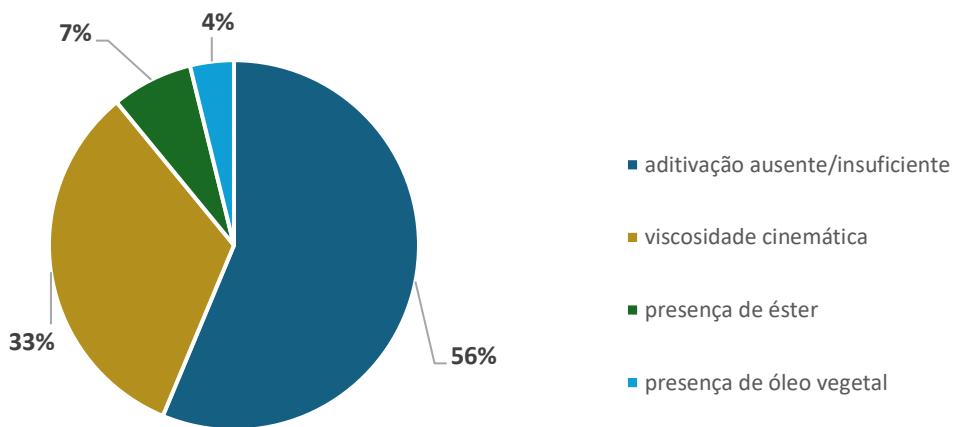
GRÁFICO 4 – Distribuição percentual das irregularidades verificadas nas amostras de óleo diesel B não conformes com a especificação em 2024 - Brasil



Fonte: Dados extraídos do SIFA em 07/03/2025. Elaboração própria.

Por fim, em relação às amostras de óleo lubrificante coletadas, a “Aditivação Ausente ou Insuficiente” foi a principal irregularidade detectada, com 56% do total (103 amostras), seguida por “Viscosidade Cinemática”, com 33% do total, problema detectado em 60 amostras. Em 2023, esses mesmos itens responderam por 59% (49 amostras) e 29% (24 amostras) das irregularidades, respectivamente.

GRÁFICO 5 – Distribuição percentual das irregularidades verificadas nas amostras de óleo lubrificante não conformes com a especificação em 2024 – Brasil



Fonte: Dados extraídos do SIFA em 07/03/2025. Elaboração própria.

6. MEDIDAS CAUTELARES

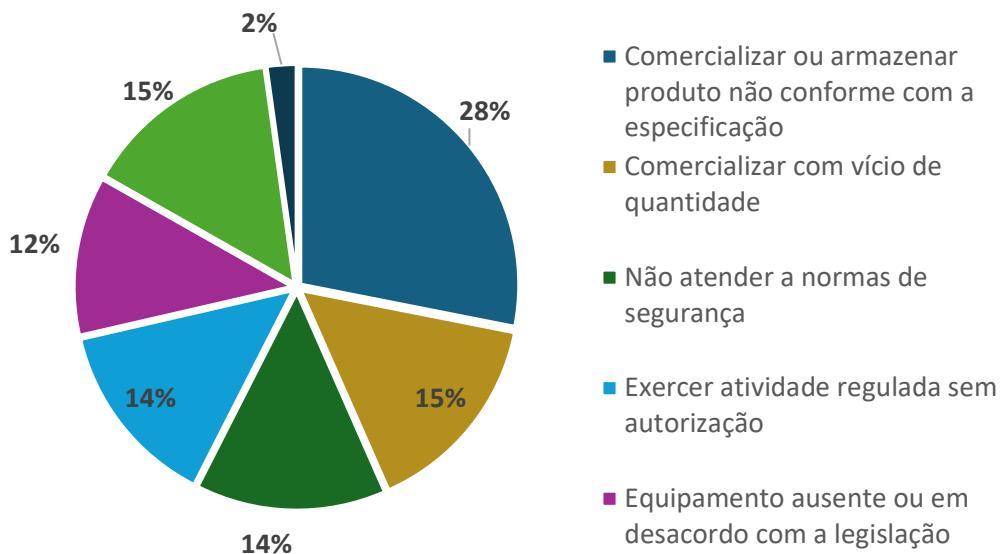
Em algumas fiscalizações, os agentes da ANP se deparam com irregularidades que podem causar risco iminente à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio. Nestes casos, é necessária a aplicação de medida cautelar de interdição de equipamentos e de instalações ou a apreensão de bens e/ou produtos, visando cessar imediatamente o risco de prejuízo (financeiro ou físico) ao consumidor e à sociedade. Normalmente, envolvem problemas relacionados a segurança, vícios de quantidade/qualidade ou destinação irregular de produtos que estão descritos no art. 5º da Lei nº 9.847/1999.

Para obter a desinterdição, o agente econômico precisa comprovar que as irregularidades foram sanadas. No caso de um produto não conforme, é necessário aguardar a liberação dos laudos laboratoriais referentes às amostras coletadas em campo, que trazem maior precisão aos resultados obtidos *in loco*. Os testes realizados diretamente no posto, por exemplo, são capazes de indicar a presença de metanol, mas será o laudo laboratorial que irá determinar o seu percentual exato no combustível, além de indicar se existem outras não conformidades que não foram detectadas em campo, como a existência de um marcador indicador de solvente. Portanto, o resultado das análises laboratoriais é fundamental para a decisão da Superintendência de Fiscalização do Abastecimento quanto ao destino que será dado ao produto: reprocessamento, descarte ou doação a órgão público.

Importante destacar que a desinterdição ocorre sem prejuízo ao andamento do processo administrativo sancionador, durante o qual é garantido ao agente econômico o direito à ampla defesa e ao contraditório. Os estabelecimentos autuados pela ANP estão sujeitos a multas que podem variar de R\$ 5 mil a R\$ 5 milhões, além de penas de suspensão e revogação de sua autorização, após a conclusão desse processo.

Em 2024, foram lavrados 665 autos de interdição, sendo as principais irregularidades encontradas: "Comercializar ou armazenar produto não conforme com a especificação" (28%); "Comercializar com vício de quantidade" (15%); e "Não atender a normas de segurança" (14%).

GRÁFICO 6 – Principais classificações de fatos motivadores de interdição, em percentual, no Brasil em 2024



Fonte: Dados extraídos do SIFA em 31/01/2024. Elaboração própria.

OBS.: O número de autos de interdição não se confunde com o total de irregularidades encontradas, pois um mesmo auto pode conter diversas infrações.

Adicionalmente, foram apreendidos quase 800 mil litros de combustíveis, conforme detalhado na tabela 3.

Tabela 3 – Quantitativo de produtos apreendidos em 2024, segmentado por tipo, em litros

Etanol	Diesel S10	Diesel S500	Gasolina C Comum	Gasolina C Aditivada	Lubrificante acabado	Lubrificante básico	OLUC	AVGAS	ODM
222.707	102.694	88.518	80.948	37.719	152.501	16.245	24.000	100	15.410

Fonte: Dados extraídos de planilha de controle de Medidas Cautelares em 14/01/2025. Elaboração própria.

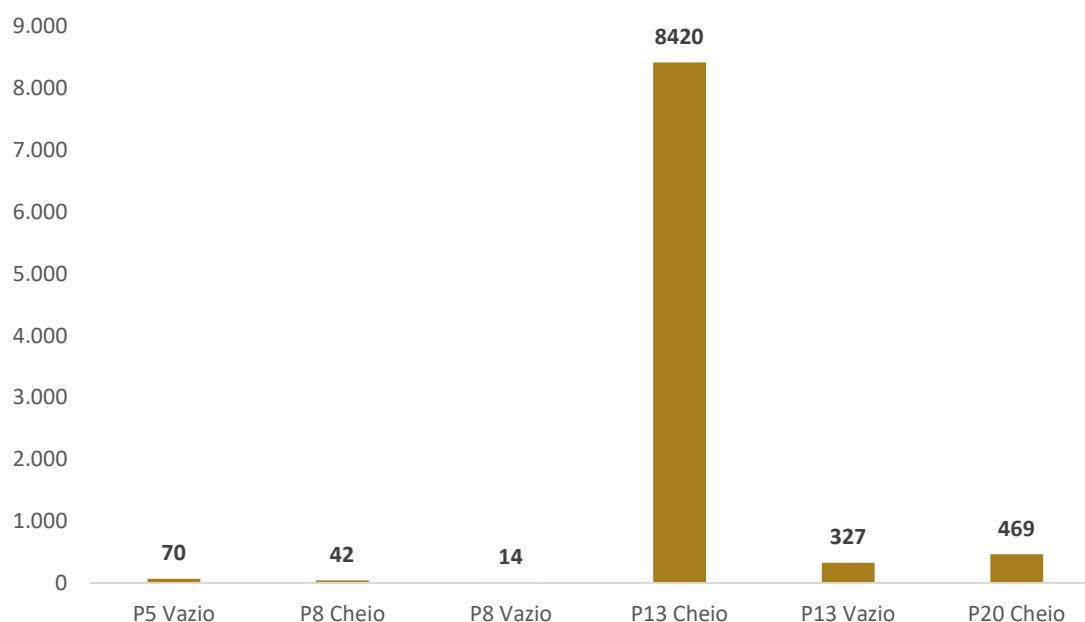
Duas apreensões de etanol merecem destaque. A primeira delas, ocorrida em novembro, envolveu uma operação conjunta da ANP com o Ibama e a Polícia Rodoviária Federal em Manaus (AM), que apreendeu 61.444 litros de etanol anidro, após constatação de que todos os lacres do caminhão-tanque que transportava o produto não eram compatíveis com aqueles declarados na nota fiscal.

A segunda operação ocorreu no Rio de Janeiro, em dezembro, e apreendeu 65 mil litros de etanol hidratado não conforme em diversos quesitos, incluindo teor de metanol de quase 70%. O produto estava armazenado em uma “batedeira”: nome vulgar para local clandestino, com ou sem armazenamento, onde ocorre a manipulação e adulteração de

combustíveis, com substâncias diversas, como água, metanol, solventes ou produtos oriundos de sonegação tributária, como etanol sem nota fiscal. Além de causar prejuízo ao consumidor e aos cofres públicos, as “batedeiras” operam em desacordo com as normas de segurança e às regras ambientais. Além da ANP, participaram da operação a Polícia Civil, o Instituto Nacional de Meio Ambiente do Rio de Janeiro (INEA) e o Comando de Polícia Ambiental (CPAM) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Em relação ao gás liquefeito de petróleo (GLP), o chamado gás de cozinha, foram apreendidos 8.420 botijões de 13 quilos (P13), 327 de 20 quilos (P20) e 469 de 45 quilos (P45).

GRÁFICO 7– Quantitativo de recipientes transportáveis (botijões) de gás liquefeito de petróleo (GLP) apreendidos em 2024, em unidades



*Fonte: Dados extraídos de planilha de controle de Medidas Cautelares em 14/01/2025.
Elaboração própria.*

7. PARCERIAS INSTITUCIONAIS

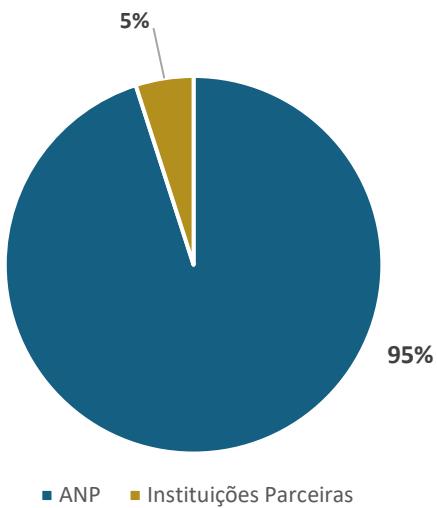
Nos últimos anos, a ANP vem empenhando esforços para intensificar a atuação com outros órgãos públicos por meio de acordos de cooperação técnica, que permitem compartilhamento de bancos de dados, troca de informações e a capacitação de agentes públicos para utilizar as atribuições da Agência na fiscalização do mercado de combustíveis. A instrução e o julgamento dos processos sancionadores, bem como a avaliação de medidas cautelares seguem, nesses casos, unicamente no âmbito da ANP.

Atualmente, a Agência possui cerca de 25 acordos de cooperação técnica vigentes com Procons estaduais ou municipais, que ampliam a capilaridade das ações de fiscalização, além de permitir maior agilidade no atendimento de demandas enviadas pelos consumidores.

Em 2024, a ANP firmou nove novos acordos de cooperação técnica, dentre os quais merecem destaque os firmados com a Controladoria Geral da União (CGU), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e a Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON), que incrementam não apenas o apoio técnico-institucional e o intercâmbio de informações, mas especialmente abrem espaço para compartilhamento dos sistemas informatizados gerenciados pelos órgãos, algo fundamental para o uso da inteligência de dados na fiscalização.

No ano de 2024, 5% das ações realizadas se deram por meio de parceiros institucionais.

Gráfico 8 – Distribuição das ações de fiscalização



Fonte: Dados extraídos do SIFA em 31/01/2025. Elaboração própria.

A assinatura de acordos de cooperação técnica demanda considerável tempo de negociação entre as partes e envolve ainda a capacitação das equipes para a realização das atividades em campo, além de reciclagens constantes.

Por isso, a ANP também busca outras formas de atuar em conjunto com diversos órgãos públicos, participando rotineiramente de forças-tarefas e operações conjuntas, quando diversas entidades juntam suas expertises para fiscalizar determinados agentes econômicos, potencializando o combate a irregularidades para além do âmbito administrativo da ANP. São denominadas forças-tarefas, quando há participação de duas ou mais instituições parceiras, além da ANP. Já as operações conjuntas ocorrem quando a ação de fiscalização é realizada com a colaboração de uma única instituição além da ANP.

Em 2024, foram realizadas 241 operações conjuntas e forças-tarefas, em 23 unidades da Federação, abrangendo cerca de 285 municípios. Nessas operações, foi possível fiscalizar 1.195 agentes econômicos, com aplicação de 370 autuações e 116 interdições.

A lista completa dos acordos de cooperação técnica firmados no âmbito da Superintendência de Fiscalização do Abastecimento (SFI) da ANP pode ser acessada [no site da ANP](#).

8. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES

Todo auto de infração lavrado pela ANP demanda a instauração de um processo administrativo sancionador, para apurar a ocorrência e suas responsabilidades, sempre garantindo ao agente econômico o direito à ampla defesa e ao contraditório. De forma geral, todos os processos administrativos sancionadores são públicos, com exceção dos dados protegidos por sigilo legal.

Na estrutura da Superintendência de Fiscalização do Abastecimento (SFI), o julgamento é realizado por equipe distinta daquela que planeja e executa a ação de fiscalização, preservando assim a imparcialidade em cada etapa do processo.

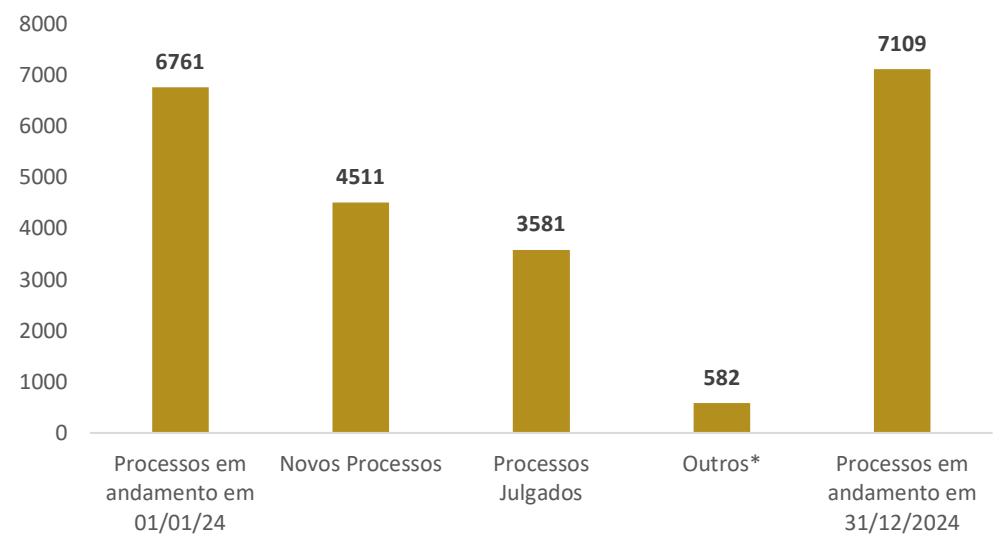
Em 2024, a SFI passou por uma importante reestruturação, buscando segregar ainda mais a equipe de julgamento de processos, que deixou de ser vinculada aos Núcleos Regionais de Fiscalização e passou a ter uma coordenação nacional, dando mais autonomia e ajudando na padronização de procedimentos e decisões. Na nova estrutura da SFI, foi criada a Coordenadoria Nacional de Processos Sancionadores (CNPS), à qual se encontram vinculadas quatro Coordenações Regionais de Julgamento de Processos (Brasília, Rio de Janeiro, Salvador e São Paulo), além da Coordenação de Revisão de Processos Sancionadores em segunda instância (CREV/SFI).

A estrutura da CNPS é responsável pelo julgamento em 1^a instância dos autos de infração lavrados pela própria SFI e, também, conforme prevê o Regimento Interno da Agência, dos lavrados pela Superintendência de Produção de Combustíveis (SPC), pela Superintendência de Distribuição e Logística (SDL), pela Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos (SBQ) e pela Superintendência de Defesa da Concorrência (SDC).

Quando há interposição de recursos, inicialmente o pedido é submetido ao juízo de reconsideração pelo próprio julgador (artigo 56, §1º da Lei nº 9.784, de 1999). Mantida a decisão, o processo sancionador segue para a CREV/SFI e, após atestada a regularidade e adequação da decisão proferida, é então encaminhado para a Diretoria Colegiada da ANP, que irá proferir decisão na segunda instância do processo administrativo.

Em 2024, foram recebidos 4.511 novos processos e foram julgados 3.581 processos administrativos.

Gráfico 9 – Quantitativo de processos administrativos por status de análise



* Saídas por arquivamento e anexação de processos.

Fonte: Dados extraídos de planilha de controle do SJP/SFI em 31/01/2025. Elaboração própria.

9. GEORREFERENCIAMENTO DO DOWNSTREAM

O Projeto de Georreferenciamento do *Downstream* busca determinar a exata posição geográfica de uma instalação dentro do território do país, o que permite um aprimoramento da logística de fiscalização, resultando em economia de recursos e ações mais céleres. Além disso, os dados obtidos com o georreferenciamento podem ser utilizados para estudos de regiões com determinados perfis de mercado, bem como divulgados para a sociedade.

O Projeto é conduzido pela SFI e conta com a parceria das demais superintendências do *downstream*.

As Tabelas 4 e 5 apresentam o perfil dos dados obtidos no âmbito do Projeto de Georreferenciamento das instalações até 2024.

Tabela 4 – Evolução de georreferenciamento das instalações do abastecimento realizadas até 2024

Ano	Quantidade de Registros	Acumulado Anual
2016	1.263	1.263
2017	4.780	6.043
2018	3.754	9.797
2019	10.044	19.841
2020	1.892	21.733
2021	2.502	24.235
2022	5.576	29.811
2023	6.579	36.390
2024	6.440	42.830

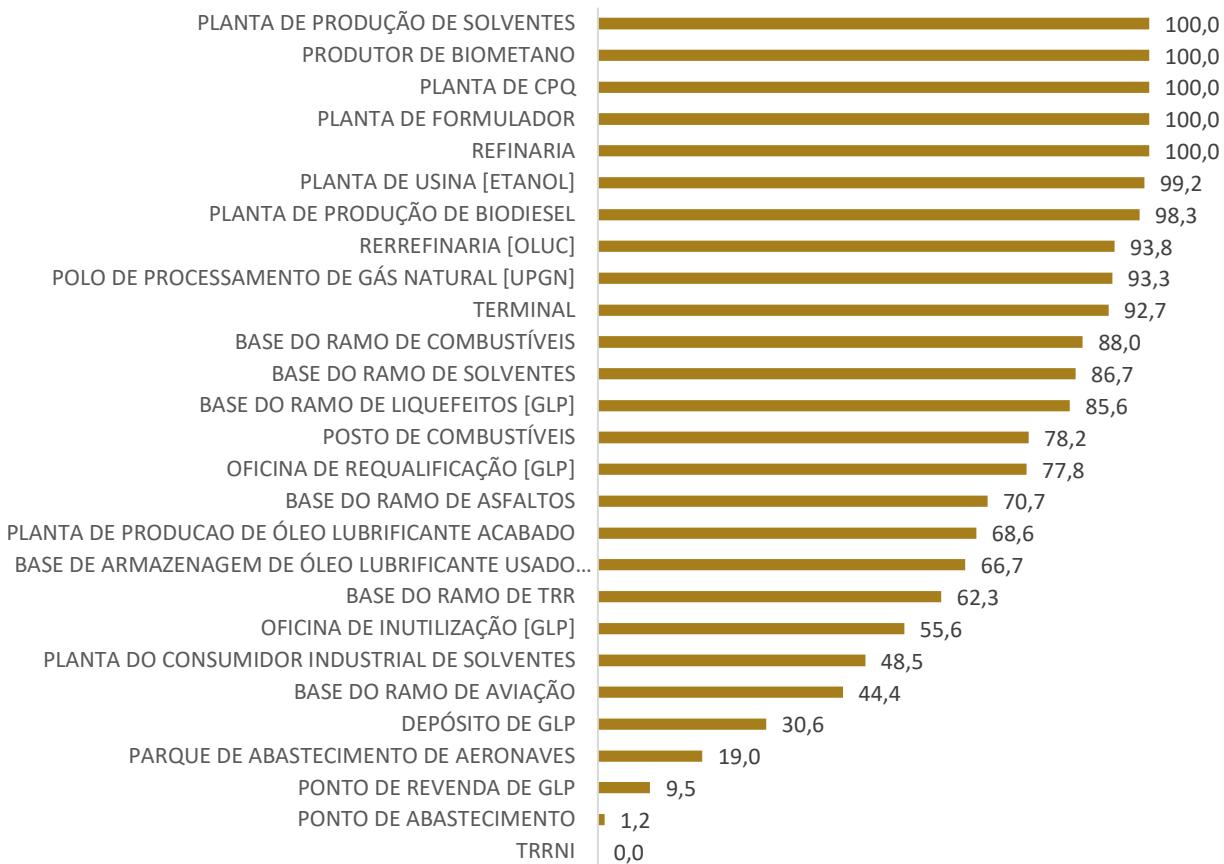
Fonte: Elaboração própria a partir da planilha de controle da SFI.

Tabela 5 – Origem do georreferenciamento das instalações do abastecimento realizadas até 2024

Origem	Quantidade
ANP	31.301
Órgão Parceiro	1.146
Agente Econômico	10.383

Fonte: Elaboração própria a partir da planilha de controle da SFI.

O gráfico 10 apresenta o perfil das instalações já georreferenciadas pela Agência.

Gráfico 10 - Perfil das instalações já georreferenciadas pela Agência até 2024

Fonte: Elaboração própria a partir da planilha de controle da SFI.

10. PERSPECTIVAS PARA 2025

O dinamismo do mercado de combustíveis nacional exige aperfeiçoamento constante da fiscalização da ANP, de forma a contemplar uma matriz veicular em transformação contínua, as sucessivas inovações tecnológicas e fazer frente aos desafios trazidos por agentes econômicos mal-intencionados.

O incremento de quase 40%, registrado em 2024, na taxa de acerto na identificação de não conformidades de qualidade nas ações de fiscalização em postos de combustíveis não deixa dúvidas que a Superintendência de Fiscalização do Abastecimento está no caminho certo. Mas o aprimoramento precisa ser constante.

Desta forma, a ANP possui o desafio tecnológico de incrementar suas ferramentas de planejamento, incluindo novos bancos de dados e refinando os cruzamentos automáticos, visando garantir que as fiscalizações *in loco* sejam cada vez mais direcionadas àquele agente que não está cumprindo as regras.

Além disso, a Agência deve desenvolver parcerias institucionais que agreguem não apenas capilaridade às suas ações, mas sobretudo tragam dados essenciais ao planejamento das fiscalizações. Nesse sentido, a expectativa é redobrar os esforços para sensibilizar os órgãos competentes sobre a necessidade de a ANP ter acesso direto às notas fiscais de comercialização dos combustíveis, o que traria celeridade e acuidade às análises realizadas sobre balanço de massa e movimentação de produtos, por exemplo.

Tais ferramentas são fundamentais para uma fiscalização eficiente, em meio a um mercado com mais de 130 mil agentes econômicos, uma matriz energética diversa e diante da perspectiva de ampliação da participação dos biocombustíveis nos próximos anos.

Nesse sentido, a ANP tem buscado desenvolver novas metodologias e utilizar equipamentos que permitam uma fiscalização em campo cada vez mais completa, identificando durante a ação fiscal, por exemplo, o percentual de biodiesel adicionado ao óleo diesel ou o teor de metanol utilizado para adulterar gasolina ou etanol. Atualmente, na maioria dos casos, esses percentuais são identificados nas análises laboratoriais, o que dificulta a aplicação imediata da interdição cautelar das instalações flagradas com produto fora da especificação. Com base no laudo laboratorial, é lavrado um auto de infração que permitirá a instauração de um processo administrativo sancionador, durante o qual o agente tem direito à ampla defesa e ao contraditório. Ao final do processo, em caso de condenação, o agente está sujeito a multas que podem chegar a R\$ 5 milhões, além das penas de suspensão e revogação da autorização.

A Superintendência de Fiscalização do Abastecimento também deve centrar esforços, ao longo de 2025, no aprimoramento do julgamento de processos sancionadores. O objetivo é tonar mais ágil a tramitação do processo e, por consequência, a aplicação de penalidades, especialmente aquelas que implicam revogação da autorização de funcionamento.

Todo esse processo de aprimoramento deve ocorrer sob a supervisão do Comitê do *Downstream*, que reúne as principais áreas da ANP ligadas ao abastecimento nacional e cuja atuação foi fundamental para o sucesso no combate às irregularidades relacionadas ao metanol, entre 2023 e 2024. Neste início de 2025, boa parte dos esforços do Comitê estão voltados para os problemas relacionados ao teor de biodiesel, sendo que alguns resultados já podem ser vistos, como a interdição cautelar de distribuidoras que apresentaram divergências em suas movimentações de produtos.

Embora a complexidade do mercado não deixe dúvidas de que novos desafios certamente irão se apresentar ao longo de 2025, a ANP acredita que a capacitação constante, aliada ao aprimoramento tecnológico, permitirá que continuemos a proteger os interesses dos consumidores e garantir a existência de um mercado concorrencial saudável.

